



Arg. α 09/86

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19.....86

INTERESSADO: Claudionor Lopes Pereira

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 08/86

PROTOCOLADO SOB O N.º 761/86

ASSUNTO:

Projeto de Resolução criando a Comissão de Transporte que será constituída de 3(três) membros.

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do Mês de abril do ano de mil novecentos e

oitenta e seis , autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

.....
PROTOCOLISTA

Protocolo Geral

N.º 761/86

Em 29 de 04 de 1986

Protocolista

Câmara Municipal de Vitória

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

08/86

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Transporte que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

Art. 2º - Serão atribuições da Comissão:

- I - Estudar os problemas de Transporte do Município;
- II - Promover e indicar medidas que se destinam a conservação e melhoria do Transporte;
- III - Dar parecer em todas as disposições sobre materias relacionadas direta ou indiretamente com o Transporte;
- IV - Receber e investigar denúncias sobre o Transporte.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Transporte funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplina a atuação permanente desta Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 25 de abril de 1986.

Claudionor Lopes Pereira
- VEREADOR -

J U S T I F I C A T I V A

Tomamos a iniciativa de apresentar o presente Projeto de Resolução, criando mais uma Comissão permanente nesta Casa de Leis, desta feita Comissão de Transporte, a fim de podermos acompanhar o desenvolvimento do Município, principalmente no que diz respeito ao transporte de um modo geral.

Não podemos admitir que somente o Executivo seja responsável pelo serviço de transporte coletivos em Vitória, o Poder Legislativo deverá tomar parte ativamente na política de transporte, opinando da melhor maneira possível através da Comissão de Transporte, oferecendo sugestões, já que a nossa cidade hoje possui uma população com cerca de 207.747 habitantes, sem levarmos em consideração a movimentação de passageiros que compõem a grande Vitória, compreendendo os municípios de Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana.

Nenhum dos Senhores Vereadores, pode ignorar que o município de Vitória, possui hoje uma frota de carros muito grande, devendo aprimorar-se à medida de sua necessidade, haja vista a criação de Departamento de Transporte recentemente.

Quanto ao transporte coletivo de ônibus e carro de Praça - (táxi), é da competente do município dar toda assistência necessária a esse serviço, bem como fiscalização, tendo em vista lei existente.

Cabe a Câmara através dos ilustres Vereadores como função específica a fiscalização do Executivo, dest'arte estamos sugerindo a criação dessa Comissão de Transporte, que reputamos importantíssima, porquanto terá no seu Art. 2º as seguintes atribuições: I - Estudar os problemas do transporte do Município; II - Promover e indicar medidas que se destinam a conservação e melhoria do transporte; III - Dar parecer em toda as disposições sobre matérias relacionadas diretas ou indiretamente com o transporte; IV - Receber e investigar denúncias sobre o transporte;

Assim sendo esperamos merecer toda atenção necessária dos Senhores Vereadores, votando na criação da referida Comissão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

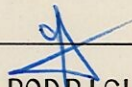
Anexo ao Proc nº 761/86

À Superintendencia.

para determinar a extração
dos avulsos, na conformidade

do Art. 244 do Regimento Interno.

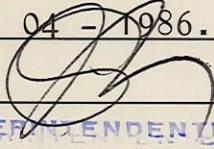
Em, 29 de abril de 1986.


EDSON RODRIGUES BATISTA

À Assessoria Técnica Legislativa

Para atendimento à determinação acima.

Em 30 - 04 - 1986.


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

*Recebi
Mônica de Fátima
Foi providenciada a extração
dos avulsos.*

Em 30-04-1986

Telep

Senhor Diretor:

Devidamente providenciado.

Em 30-04-86

M^{te} de Fátima A. Nascimento

A V U L S O Nº 42/86

Nº PROCESSO

- 761/86

EMENTA

- Projeto de Resolução nº 08/86 ,
que cria a Comissão de Transporte que terá caráter permanente e
será constituída de 03 (três) mem
bros.

INICIATIVA

- CLAUDIONOR LOPES PEREIRA

PARECER

- sem parecer

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

001/86

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Transporte que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

Art. 2º - Serão atribuições da Comissão:

- I - Estudar os problemas do Transporte do Município;
- II - Promover e indicar medidas que se destinam a conservação e melhoria do Transporte;
- III - Dar parecer em todas as disposições sobre materias relacionadas direta ou indiretamente com o Transporte;
- IV - Receber e investigar denúncias sobre o Transporte.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Transporte funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplina a atuação permanente desta Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 25 de abril de 1986.

Claudionor Lopes Pereira
- VEREADOR -

J U S T I F I C A T I V A

Tomamos a iniciativa de apresentar o presente Projeto de Resolução, criando mais uma Comissão permanente nesta Casa de Leis, desta feita Comissão de Transporte, a fim de podermos acompanhar o desenvolvimento do Município, principalmente no que diz respeito ao transporte de um modo geral.

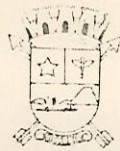
Não podemos admitir que somente o Executivo seja responsável pelo serviço de transporte coletivos em Vitória, o Poder Legislativo deverá tomar parte ativamente na política de transporte, opinando da melhor maneira possível através da Comissão de Transporte, oferecendo sugestões; já que a nossa cidade hoje possui uma população com cerca de 207.747 habitantes, sem levarmos em consideração a movimentação de passageiros que compõem a grande Vitória, compreendendo os municípios de Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana.

Nenhum dos Senhores Vereadores, pode ignorar que o município de Vitória, possui hoje uma frota de carros muito grande, devendo aprimorar-se à medida de sua necessidade, haja vista a criação de Departamento de Transporte recentemente.

Quanto ao transporte coletivo de ônibus e carro de Praça - (táxi), é da competente do município dar toda assistência necessária a esse serviço, bem como fiscalização, tendo em vista lei existente.

Cabe a Câmara através dos ilustres Vereadores como função específica a fiscalização do Executivo, dest'arte estamos sugerindo a criação dessa Comissão de Transporte, que reputamos importantíssima, porquanto terá no seu Art. 2º as seguintes atribuições: I - Estudar os problemas do transporte do Município; II - Promover e indicar medidas que se destinam a conservação e melhoria do transporte; III - Dar parecer em toda as disposições sobre matérias relacionadas diretas ou indiretamente com o transporte; IV - Receber e investigar denúncias sobre o transporte;

Assim sendo esperamos merecer toda atenção necessária dos Senhores Vereadores, votando na criação da referida Comissão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ordem do dia nº 761/86

À Superintendencia.

para determinar a extração
dos avulsos, na conformidade

do Art. 244 do Regimento Interno.

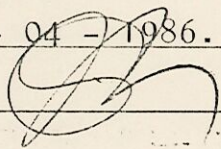
Em, 29 de abril de 1986.


EDSON RODRIGUES BATISTA

À Assessoria Técnica Legislativa

Para atendimento à determinação acima.

Em 30 - 04 - 1986.


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

Anexa ao Proc. nº 961/86

S. Presidente

O ilustre vereador Efraim Pereira apresenta solicitação de criação de uma Comissão Permanente de Transporte.

Tal decisão visa unicamente adequar os nossos trabalhos à realidade do momento. O regimento é omissivo, porém não é proibitivo, permitindo inclusive a criação de comissões permanentes de assuntos de interesse desta casa.

Assim sendo pareceu de parecer favorável a criação da presente comissão.

É o parecer.

em 10.06.86

Edmar Lucas

1º Secretário

Estado de Espírito Santo
Efraim Pereira

Aprovado o

parecer.

Em 10/06/86

Efraim Pereira



Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º 761/86, contendo o projeto de lei n.º 08/86.

Sala das Sessões, em

10 de febrero de 1886

por 10 / 0 votos
a para providencia

Aprovado por 10 / 0 votos

A' Secretaria para providencias

U. S. 10 / 06 / 19 86

Presidente da Câmara

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº ____/____

BOLETIM DE VOTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº ____

EM ____/____/____

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	✓		
ARY PEREIRA BEZERRA			✓
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO			
EDILSON LUCAS DO AMARAL	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA			
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	✓		
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS			✓
GIBSON MUNIZ DA SILVA	✓		
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO			✓
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI	✓		
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA			✓
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO			✓
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			✓
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES	✓		
WALFREDO WILSON DAS NEVES			✓

Ass. _____

1.º SECRETÁRIO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº ____/____

BOLETIM DE VOTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº ____

EM ____/____/____

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	✓		
ARY PEREIRA BEZERRA			✓
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO			x
EDILSON LUCAS DO AMARAL	x		
EDSON RODRIGUES BATISTA			
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	✓		
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS			✓
GIBSON MUNIZ DA SILVA	✓		
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO			✓
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI	✓		
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA			✓
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO			✓
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			✓
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES	✓		
WALFREDO WILSON DAS NEVES			

Ass. _____

1º SECRETÁRIO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº ____/____

BOLETIM DE VOTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº ____

EM ____/____/____

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	X		
ARY PEREIRA BEZERRA			✓
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DEMÓCRITO REBELLO			X
EDILSON LUCAS DO AMARAL	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA			
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS			X
GIBSON MUNIZ DA SILVA	X		
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO			✓
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	X		
JOSÉ ROBERTO ZANONI	X		
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA			X
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO			X
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	X		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			X
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES	X		
WALFREDO WILSON DAS NEVES			X

Ass. _____

1º SECRETÁRIO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº ____/____/____

BOLETIM DE VOTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº ____

EM ____/____/____

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	✓		
ARY PEREIRA BEZERRA			✓
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO			✓
EDILSON LUCAS DO AMARAL	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA			
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	✓		
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS			✓
GIBSON MUNIZ DA SILVA	✓		
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO			✓
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI	✓		
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA			✓
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO			✓
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			✓
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES	✓		
WALFREDO WILSON DAS NEVES			

Ass. _____

1.º SECRETÁRIO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº ____/____

BOLETIM DE VOTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº ____

EM ____/____/____

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	✓		
ARY PEREIRA BEZERRA			✓
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO			✓
EDILSON LUCAS DO AMARAL	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA			
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	✓		
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS			✓
GIBSON MUNIZ DA SILVA	✓		
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO			✓
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI	✓		
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA			✓
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO			✓
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			✓
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES	✓		
WALFREDO WILSON DAS NEVES			

Ass. _____

1.º SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

Anexa ao Proc. nº

76/186

Aprovado em 10^o discussão

por 10 / 0 votos.

S. S. 10 / 06 / 19 86

Presidente da Câmara

Aprovado 9^o discussão

por 10 / 0 votos

A Comissão de Redação para
Redação final.

S. S. 10 / 06 / 19 86

PRESIDENTE DA CÂMARA

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/86

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Transporte que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

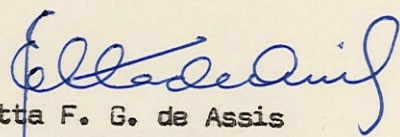
Art. 2º - Serão atribuições da Comissão:

- I - Estudar os problemas do Transporte do Município;
- II - Promover e indicar medidas que se destinam a conservação e melhoria do Transporte;
- III - Dar parecer em todas as disposições sobre matérias relacionadas direta ou indiretamente com o Transporte;
- IV - Receber e investigar denúncias sobre o Transporte.

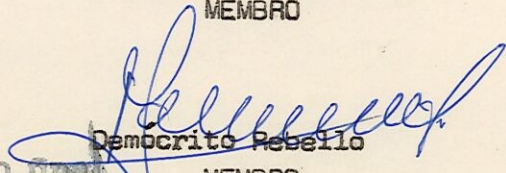
Art. 3º - A Comissão Permanente de Transporte funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplina a atuação permanente desta Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, ^{em} 11 de junho de 1986.


Etta F. G. de Assis
PRESIDENTA

José Roberto Zanoni
MEMBRO


Demócrito Rebello
MEMBRO

Aprovada a redação final
por 14/0 votos.
A' Secretaria para extração dos autôgrafos
S. S. 11/06/1986

Proc. 761/86

Protocolo da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

Anexa ao Proc. nº 76118c

A Superintendência
Para as devidas providências.

Em 11/06/86

Presidente da Câmara

Ao Diretor do D.M.A. providenciar

Em 16/06/1986

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionário
para providenciar
atender o despacho supra
em 17/06/86

Sr. Diretor:

Meridamente providenciado o
Ofício de nº 526/86, encaminhando a
Resolução nº 1.522/86, conj. cópia anexo.
Em 18-06-86

EDINO G. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

ao Superintendente
com a devida providência
em 19/06/86

EDINO G. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

J. J. Olave dos Santos,
pessoa física de publi-
cação de Resolução nº 1522
em 18-06-86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

S.º Superintendente,
Devidamente providenciado
anexação da cópia xerox da Resolução
publicado no Diário Oficial.

Em 23-06-86

J. Olave dos Santos

S.º Presidente,
Poco permissão para aqui
você

Em 25-06-86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

S.º Superintendente,
Permissão concedida
Em 25-06-86

J. J. Olave dos Santos,
pessoa física
em 25-06-86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

III — Dar parecer em todas as proposições sobre matérias relacionadas direta ou indiretamente com a Educação;

IV — Receber e investigar denúncias sobre a Educação.

Art. 3º — A Comissão Permanente de Educação funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplina a atuação permanente desta Câmara.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 17 de junho de 1986

EDSON RODRIGUES BATISTA
Presidente

EDILSON LUCAS DO AMARAL
1º Secretário

ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS
2º Secretário

—000000000—

RESOLUÇÃO Nº 1.521

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos dos Artigos 12, inciso IV, 94, inciso I e combinado com o Artigo 162, letra "g" do Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Fica criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

Art. 2º — Serão atribuições da Comissão:

I — estudar os problemas do meio ambiente no território do Município;

II — promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente.

III — dar parecer em todas as proposições sobre matéria relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente;

IV — receber e investigar denúncias sobre casos de poluição ou outras espécies de descaracterização e deterioração ambientais; e

V — relacionar-se com as entidades conservacionistas e tomar outras providências destinadas a defesa e preservação do meio ambiente do Município.

Art. 3º — A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplina a atuação das demais comissões permanentes desta Edilidade.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 18 de junho de 1986

EDSON RODRIGUES BATISTA
Presidente da Câmara

EDILSON LUCAS DO AMARAL
1º Secretário

ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.522

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos dos Artigos 12, inciso IV, 94, inciso I e combinado com o Artigo 162, letra "g" do Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Fica criada a Comissão de Transporte que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

Art. 2º — Serão atribuições da Comissão:

I — Estudar os problemas do Transporte do Município;

II — Promover e indicar medidas que se destinam à conservação e melhoria do Transporte;

III — Dar parecer em todas as disposições sobre matérias relacionadas direta ou indiretamente com o Transporte;

IV — Receber e investigar denúncias sobre Transporte.

Art. 3º — A Comissão Permanente de Transporte funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplina a atuação permanente desta Câmara.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 18 de junho de 1986

EDSON RODRIGUES BATISTA
Presidente da Câmara

EDILSON LUCAS DO AMARAL
1º Secretário

ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS
2º Secretário

**Poder
Executivo**

(*) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Resumo dos Ato, assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito, em 17.06.86.

Nomeando o Professor "A" Silvia Natália Martins Braga, em substituição ao seu titular Lucila Mara Wetler Hemerly, a partir de 20.05.86.

Nomeando o Professor "B" 30 horas Licenciatura Plena Roseana Sobrinho em substituição ao seu titular Mauro Rubens Vaz, a contar de 02.06.86.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção



19
Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 587/86

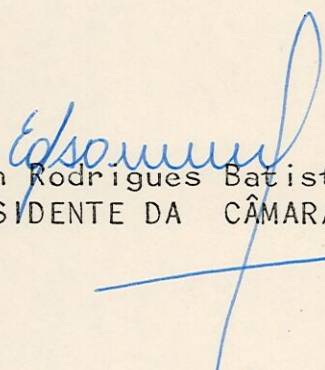
Vitória, 18 de junho de 1986.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor:

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a V. Sa. cópia da Resolução nº 1.522/86.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., protestos de elevada estima e distinta consideração.


Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao

Ilmo. Sr.

Neivaldo Bragatto

MD. Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

Nesta

Proc. nº 761/86

AMP/



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.522

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos dos Artigos 12, Inciso IV, 94, inciso I e combinado com o Artigo 162, letra "g" do Regimento Interno, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Transporte que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

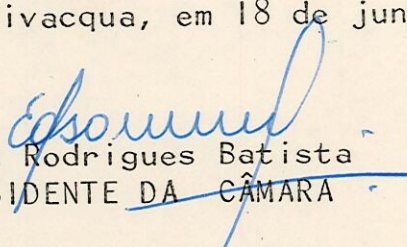
Art. 2º - Serão atribuições da Comissão:

- I - Estudar os problemas do Transporte do Município;
- II - Promover e indicar medidas que se destinam a conservação e melhoria do Transporte;
- III - Dar parecer em todas as disposições sobre matérias relacionadas direta ou indiretamente com o Transporte;
- IV - Receber e investigar denúncias sobre Transporte.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Transporte funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação permanente desta Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 18 de junho de 1986.


Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA

Edilson Lucas do Amaral
1º SECRETÁRIO

Etta Fern G. de Assis
2º SECRETÁRIO